FLUXO DE SOLICITAÇÕES
CONSULTAS / EXAMES

Por onde iniciar a solicitação - Todo paciente de Araranguá, para acessar ao Serviço Público de Saúde, iniciará o atendimento pela Unidade de Saúde da Família da sua área de abrangência.

Solicitação feita por - Profissionais do serviço de saúde de acordo com protocolos Municipais e Estaduais.

Sistema Utilizado - Sistema de Regulação – SISREG

Operador de sistema de Regulação - Responsável pela organização e inclusão da solicitação no SISREG.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÕES
CONSULTAS / EXAMES

Para solicitação de consultas e exames, o operador deverá sempre confirmar os dados pessoais do paciente, bem como validar os dados da solicitação e caso estejam incorretos deverá obrigatoriamente atualizá-los.

Cabe ao operador de sistema a organização e inclusão da solicitação no SISREG, de todos os procedimentos deixados pelos usuários na Unidade, respeitando os critérios de rotinas.
O operador deve estar atento as mudanças e atualizações realizadas pela Central de Regulação.
Responsável pela inserção da solicitação ao sistema SEMPRE na cor azul (Prioridade 3 – Atendimento Eletivo).

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

DA VALIDADE DA REQUISIÇÃO / SOLICITAÇÃO

Validade de 30 dias para inserção no sistema. Após este prazo, o paciente precisará passar por nova avaliação com o profissional solicitante.

DO AGENDAMENTO

Através do sistema SISREG a data e horário do agendamento da consulta ou exame é disponibilizado, conforme disponibilidade de agenda do prestador de serviço.

DOS CANCELAMENTOS

De acordo com a Deliberação 225/CIB/2019

Para cancelamento das autorizações e reaproveitamento da vaga pela regulação, o operador deverá cancelar a autorização com antecedência mínima de 05 dias úteis exceto nas situações em que a autorização ocorrer em período inferior.

Com o cancelamento e se a requisição ainda estiver no prazo de solicitação que é 30 dias, o paciente poderá reinserir novamente a mesma, caso contrário, deverá passar por nova consulta com profissional solicitante.

A preferência do usuário por profissional ou unidade executante não poderá ser utilizada como justificativa para cancelamento ou falta.

FALTAS

Cabe ao paciente a responsabilidade do comparecimento a consulta/exame. Caso haja falta, o mesmo deverá passar por nova consulta com profissional solicitante a fim de nova reavaliação e se necessária nova solicitação.

No caso de faltas, é obrigatória a reavaliação médica, não podendo ser utilizada a requisição anterior emitida pelo profissional.

RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS

- O usuário deve manter seu cadastro atualizado e comunicar qualquer mudança de contato telefônico e/ou endereço ao serviço de saúde;
- Deve retirar a autorização na Unidade Solicitante no máximo em 05 dias úteis antes da realização da consulta e/ou exame agendado. Caso a retirada não ocorra neste prazo, a Unidade Solicitante poderá cancelar o agendamento para reaproveitamento da vaga;

- Deve comparecer no local que será realizado o procedimento com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado ou conforme especificado no preparo da solicitação;

- Deve obrigatoriamente seguir as orientações contidas no "PREPARO" do agendamento;

- Nos casos em que não houver o cancelamento do agendamento prévio à data da consulta/exame, o reagendamento não será priorizado e seguirá conforme fluxogramas da regulação ambulatorial estabelecidos pela Deliberação nº42/CIB/18 e classificação de risco em nova consulta e solicitação.

- A preferência do usuário por profissional ou unidade executante não poderá ser utilizada como justificativa para cancelamento ou falta;

- Casos em que houver prejuízos financeiros decorrentes da falta reincidente do usuário, desde que identificada a causa do fato, poderão ser encaminhados ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Estado para apuração das responsabilidades.

REFERÊNCIAS

DELIBERAÇÃO 225/CIB/2019 – RETIFICADA EM 26/05/2022

DELIBERAÇÃO 104/CIB/2018 – RETIFICAÇÃO EM 29/06/2023

Equipe de Regulação Municipal

Município de Araranguá